



ACORDO OPERACIONAL Nº: 001/2020

ACORDO OPERACIONAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A UNIÃO  
GARCENSE DE AEROMODELISMO PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE GARÇA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CARLOS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO GARCENSE DE AEROMODELISMO – UGA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.585.105/0001-64, com sede na Torre do Aeroporto Municipal de Garça/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Emydio Fernandes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.661.173 e inscrito no CPF nº 015.243.368-66, doravante designado simplesmente como UGA, celebram o presente ACORDO OPERACIONAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Estabelecer procedimentos para a prática do Aeromodelismo no Aeródromo Municipal de Garça, junto à Pista de Aeromodelismo “Roberto Rosário”, determinando os padrões operacionais e as responsabilidades a serem cumpridas pela Prefeitura Municipal de Garça, através da Administração do Aeródromo, praticantes de Aeromodelismo, Helimodelismo ou outras modalidades recreativas, sócios ou não da União Garcense de Aeromodelismo (UGA), que venham utilizar a área para prática de modelismo.

Parágrafo Único. Os procedimentos aqui estabelecidos deverão ser rigorosamente observados pelas partes, enquanto utilizarem a área da Pista de Aeromodelismo “Roberto Rosário”, localizada junto ao Aeródromo Municipal de Garça.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA DE AEROMODELISMO

##### 2.1 ÁREAS DESTINADAS À PRÁTICA DO AEROMODELISMO

Os praticantes de modelismo deverão ter conhecimento dos limites laterais e vertical da área disponível para a prática do aeromodelismo, zelando para que o seu modelo permaneça, estritamente, dentro da mesma. Todas as regras de segurança preconizadas no “Regimento Interno da UGA” devem ser integralmente respeitadas por qualquer praticante de modelismo, sócio ou não sócio.

##### 2.1.2 LIMITES ESPACIAIS PARA A PRÁTICA DO AEROMODELISMO

###### 2.1.2.1 LIMITES LATERAIS

A Área destinada à prática do Aeromodelismo possui o formato de um quadrilátero, tendo como limite SUL o prolongamento da cabeceira “S” da pista de aeromodelismo, até o limite de 300 metros; limite NORTE, o prolongamento da cabeceira “N” da pista de aeromodelismo, até o limite de 300 metros; limite OESTE, a lateral da pista de aeromodelismo, até o limite de 30 metros, devendo-se observar a utilização da pista do aeródromo; limite LESTE, a lateral da pista de aeromodelismo, até o limite de 300 metros. Em todos os casos, deverão ser excluídas a Área de Aproximação e de Decolagem do aeródromo municipal, nos termos do Anexo Único deste Acordo, conforme determina a Portaria DAC nº 207/STE de 07 de abril de 1999, bem como a Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

###### 2.1.2.2 LIMITE VERTICAL

A Área destinada à prática de Aeromodelismo terá o SOLO como limite vertical inferior, e a altura de 120 metros (400 pés) de altitude como limite vertical superior, em estrita observância à Portaria DAC nº 207/STE de 07 de abril de 1999.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 3.1. COMPETE À UNIÃO GARCENSE DE AEROMODELISMO (UGA)

I – Dar amplo conhecimento do presente Acordo Operacional a todos os seus associados e praticantes do Aeromodelismo;

II – Dar ciência e fazer cumprir, por seus associados e demais praticantes, o “Regimento Interno da UGA”, dando especial atenção, por ocasião da decolagem dos modelos, ao seguinte:

a) Decolagem no sentido Norte: assim que o modelo decolar realizar-se-á, imediatamente, uma curva para a direita, de modo que não se adentre no espaço aéreo da pista do aeródromo municipal;

b) Decolagem no sentido Sul: assim que o modelo decolar realizar-se-á, imediatamente, uma curva para a esquerda, de modo que não se adentre no espaço aéreo da pista do aeródromo municipal;

III – Manter estreita coordenação com a Administração do Aeródromo, deixando-a sempre informada sobre a prática do Aeromodelismo;

IV – Manter a identificação dos proprietários dos Aeromodelos e meio de contato (Nome, RG, endereço de correspondência, telefone e e-mail);

V – Comunicar, imediatamente, a Administração do Aeródromo, qualquer colisão de Aeromodelo, ou partes dele, que provoquem danos pessoais ou materiais a terceiros, para que seja feito o registro e tomadas às providências necessárias;

VI – Os danos pessoais e/ou materiais decorrentes da prática do Aeromodelismo são de inteira responsabilidade dos associados da UGA e praticantes do esporte, eximindo-se a Prefeitura do Municipal de Garça de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

VII – Deixar claro aos seus associados, bem como aos demais praticantes, que a operação de aeronaves terá, sempre, precedência sobre a prática de Aeromodelismo;

VIII – Assegurar ao MUNICÍPIO através da Administração do Aeródromo as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto desta parceria;

IX – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo MUNICÍPIO.

### 3.2 COMPETE AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DO AERÓDROMO

I – Cumprir e fazer cumprir, fielmente, os procedimentos aqui estabelecidos;

II – Sempre que estiver ocorrendo a prática de Aeromodelismo e houver tráfego para pouso ou decolagem, a Administração do Aeródromo poderá solicitar que o Aeromodelismo seja suspenso, temporariamente, para que se possa efetuar o respectivo procedimento aéreo e, tão logo seja possível, será autorizado o reinício da prática do Aeromodelismo;

III – Dar amplo conhecimento do presente Acordo Operacional a todo o seu efetivo Operacional;

IV – Autorizar a utilização da Pista de Aeromodelismo “Roberto Rosário”, situada junto ao Aeródromo Municipal de Garça, exclusivamente, à prática de aeromodelismo, helimodelismo, ou outras modalidades recreativas previamente autorizadas pela UGA, vedada qualquer utilização alheia ao modelismo, ou que prejudique sua estrutura.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS IRREGULARIDADES

4.1. Constatada a ocorrência de irregularidades pela Administração do Aeródromo a UGA deverá ser cientificada, por intermédio de notificação de ocorrência emitida MUNICÍPIO, que, após justificativas apresentadas pela UGA, deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

4.2. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Acordo Operacional terá a vigência a partir de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO ACORDO OPERACIONAL**

6.1. O controle e a fiscalização da execução do presente Acordo Operacional ficarão sob encargo da Administração do Aeródromo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente Acordo Operacional poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Este Acordo Operacional poderá ser aditado, sempre que os procedimentos indicados forem afetados por emendas às normas vigentes, ou por proposição de qualquer uma das partes envolvidas.

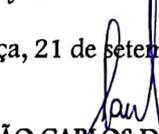
**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. A eficácia deste Acordo Operacional fica condicionado à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

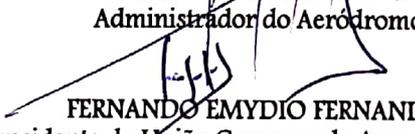
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

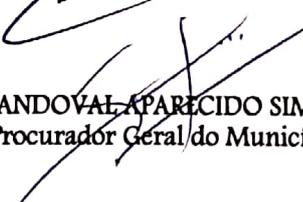
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Garça para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Acordo Operacional. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Garça, 21 de setembro de 2020.

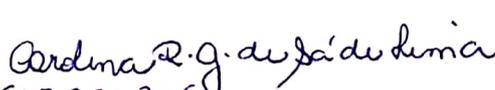
  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
LINEU GUIMARÃES FILHO  
Administrador do Aeródromo

  
FERNANDO EMYDIO FERNANDES  
Presidente da União Garcense de Aeromodelismo

  
SANDOVAL APARECIDO SIMAS  
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

1. Nome   
RG: 25478623-6

  
2. Nome  
RG: 25.343.709-X  
Daniel Mesquita de Araújo  
Procurador

ANEXO ÚNICO



